



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - CRMV/BA

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

Institui a Comissão de Tomada de Contas e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (CRMV/BA), **no uso da atribuição que lhe confere as letras "j" e "r" do artigo 4º, do Regimento Interno, baixado pela Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,**

Considerando o princípio da legalidade que deve nortear a administração pública;

Considerando a necessidade de criar um órgão assessor do Plenário relativo a matéria que trata da administração financeira contábil e patrimonial do Conselho Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Tomada de Contas com o objetivo de fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre as contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV/BA.

Art. 2º - A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, sendo: um Presidente; dois membros titulares e dois suplentes.

§ 1º - A eleição da Comissão de Tomada de Contas será realizada, por escrutínio secreto na 2ª reunião após a posse dos Conselheiros.

§ 2º - Após a eleição mencionada no parágrafo anterior a Presidente do CRMV/BA dará posse aos membros, fazendo o mandato coincidir com o da respectiva Diretoria-Executiva e Conselheiros eleitos.

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas terá as seguintes atribuições:

I – examinar e submeter ao Plenário parecer sobre as contas do CRMV/BA do exercício anterior;

II – analisar, emitindo parecer, os balancetes, balanço anual, proposta e reformulação orçamentária do CRMV/BA;

III – fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CRMV/BA, desde que solicite formalmente a Presidente do CRMV/BA a disponibilização dos documentos com a devida antecedência;

IV – acompanhar o recebimento de rendas integrantes da receita;

V – emitir parecer sobre a regularidade do processamento dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legado, doações e subvenções;

VI – fiscalizar periodicamente os serviços de Tesouraria e Contabilidade, examinando livros e demais documentos da gestão financeira;

VII – emitir parecer trimestralmente sobre a regularidade dos documentos comprobatórios das despesas pagas pelo CRMV/BA;

VIII – emitir parecer sobre a regularidade do processamento e da aquisição e baixas de bens patrimoniais;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - CRMV/BA

IX – auxiliar na elaboração do orçamento anual.

Parágrafo único - A Comissão de Tomada de Contas deverá solicitar a Presidente do CRMV/BA elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Quando houver déficit na demonstração das variações patrimoniais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV/BA), a Comissão de Tomada de Contas deverá requerer justificativa da ocorrência acompanhada de um compromisso de gestão, aprovado pelo respectivo Plenário, com providências a serem tomadas para reequilibrar a situação econômico-financeira no exercício seguinte.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Tomada de Contas deverão entregar à Secretaria do CRMV/BA, em envelope lacrado, até o último dia útil do mês de maio de cada ano de seu mandato, cópia da declaração de Imposto de Renda.

Art. 6º - A Comissão de Tomada de Contas e o Plenário são solidários na aprovação ou omissão na apreciação das prestações de contas.

Art. 7º - Além da prestação de contas anual, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos, no âmbito deste Conselho.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga demais disposições em contrário.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, aos 03 dias do mês de outubro de 2008.

Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
CRMV/BA 1130
Presidente

Méd. Vet. Marilene Moraes Caldas
CRMV/BA 0048
Secretária-Geral

